12 nº 12

1894 Fl. 1

CX 05 Protesto

Juizo Federal da Secção do Estado de Santa Catharina

Escrivão
Simas

Autos de ratificação de protesto

José Laurenco Lopes, Commandante do Paquete Itapemerim da companhia Lloyd Brasileiro . . . . . Requerente

Autuação

Aos dezoito dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos noventa e quatro, nesta cidade do Desterro, capital do Estado de Santa Catharina, em meu cartorio, autuei a petição e protesto que a diante se segue, do que para constar faço esta autuação. Eu Jacintho Cecilio de Lima Simas, escrivão que a escrevi.

2

Illm. Sr. Dr. Juiz Seccional d'este Estado

O Suppl.te apresenta o diario da navegação

Desterro, 4 de outubro de 1893

Candido Freire

A. Designo o dia 20 do corrente, ás 11 horas, em casa de minha residencia. Desterro, 18 de janeiro de 1894. Candido Freire

Diz José Lourenço Lopes, Commandante do pag.e Maximiano, o qual foi tomado pelos navios revoltosos Cruzador Republica pag.e Vallas, armados em guerra, que havendo feito o protesto maritimo como exige a lei quer que V. S.a o admitta a ratificação do mesmo como é de lei; o protesto segue junto a esta

Nestes termos

Declaro em tempo que a presente petição, com o diario da navegação, exigido pelo primeiro despacho, me foi entregue, definitivamente apresentados na data supra

Candido Freire

Desterro, 2 de 1893

J. Lourenço Lopes

Protesto que faz o commandante do paquete "Itapemirim" juntamente com os demais officiaes.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil oito centos, e noventa tres, a bordo do dito paquete do commando do capitão José Lourenço Lopes, que estava ancorado no porto da cidade do Desterro, aos trinta minutos da manhãa, foi avisado pela vigia que achavase de quarto, que approximava-se para o dito paquete, um pequeno vapôr, chegando a falla reconhecemse que aquelle estava guarnecido por marinheiros nacionaes armados, commandados por um primeiro Tenente da marinha de guerra nacional; fui eu commandante intimado por esse official que deixasse o ancoradouro, e seguisse a reboque do dito vapôr, para o ancoradouro onde achavase o encouraçado nacional "Republica", o que obedeci por força maior, sem saber qual o fim para que era levado aquelle ponto

Como achase o dito paquete com carregamento de varios generos, da praça da Laguna, e desta praça, para os portos do norte d'este Estado, para o Rio de Janeiro e para Bahia, assim lavrava o presente, contra perdas, damnos, e prejuizos que possão sobrevir.

Em consequencia do occorrido, eu commandante convoquei aos officiaes, que em nome da Companhia Lloyd Brazileiro, carregadores, e pessôas outras interessadas do dito paquete, e de seu carregamento, protestava contra semelhantes facto contra quem de direito fôr, e pertencer possa, por todos os prejuizos, perdas, e damnos, que possa causar pelos factos acima mencionados.

E por assim haver protestado eu commandante lavrei o presente que depois de lido perante os officiaes, que assignão commigo.

Desterro 27 de Setembro de 1893.

J. Lourenço Lopes
Commandante.

Testemunhas
Immediato João Viegas d'Amorim
Mestre José Viegas d'Amorim,
1º Machinista José Pedro Bury
2º Idem Florio Florentino de Salles Lisbôa
3º Idem Francisco Helmquist.

Reconheço verdadeiras as assignaturas supras e que [illegible]
Desterro 28 de Setembro de 1893.

[illegible] de Verdade
Fernando Pires Calheiros de Andrada

R. 2$000
L. 200
2$600

Desterro 28 de Setembro de 1893

CALDEIRA
TABELLIÃO DE NOTAS
DESTERRO

Juntada

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos noventa e quatro. Faço juntada a estes autos do requerimento que se segue do que para constar faço este termo. Eu Joaquim Quirino Delgado Lima escrevi.

Cidadão Juiz Federal

Nos autos, como requer. Desterro,
20 de janeiro de 1894
Candido Freire

Diz José Lourenço Lopes que não podendo como tencionava, e vos tinha requerido a ratificação do protesto que fez no dia 29 de setembro do anno de 1892, pela tomada do paquete "Itapemirim" sob meu commando, propriedade do Lloyd Brazileiro, devido andar sempre em commissões fora da capital, em serviço do governo provisorio. Rogão V. que deixei de cumprir o vosso despacho de 31 de outubro do anno pp.do, com referencia a apresentação do diario de navegação para aquelle fim.

Pede pois, se digne mandar tomar V. termo a declaração que ora faz, juntando-se este ao respectivo auto de ratifficação para constar.

P. deferimento.

E. J.a

Desterro 20 de janeiro de 1893

José Lourenço Lopes

Termo de declaração

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos noventa e quatro, n'esta cidade de Desterro, capital do Estado Federado de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu a cidadã Joaquim Lopes, Commandante do Paquete - Esta Companhia Lloyd Brasileiro e por elle me foi dito que, na forma de uma petição neste e despacho na mesma marado queria que eu lhe tomasse por termo a declaração que faz de não ter procedido em virtude do Juiz Federal de quatro de Outubro do anno passado, mandando apresentar a diario de navegação, pelo facto de já ter, digo, facto de ter como já disse andado sempre em commissões do Governo Provisorio fora da Capital, e, em virtude disto aquella ac

ordem, saraõ porque sem
fazer o presente declara-
çaõ para que ficasse con-
tando. E por nada mais ter
que declarar lavrei o pre-
sente que depois de lhe
ser lido a ratificou assi-
gna. Eu Jacintho Cerilio da
Silva Lima o escrevi e as-
cevi.

Florencio Lopes

Termo de ratificação de protesto.

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos noventa e quatro, nesta cidade do Desterro, Capital do Estado Federado de Santa Catharina, em casa de residencia do Cidadão Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, Juiz Federal da Secção deste Estado, onde me encontrava de seu parte abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi presente o Commandante do Paquete Nacional Itapemirim, da Companhia Lloyd Brasileiro, José Lourenço Lopes, encarregado o Juiz mediante promessa de dizer a verdade, se são verdadeiros os factos relatados em seu protesto, e pelo mesmo Commandante foi dito que era exacto tudo quanto consignara em seu protesto e que em virtude da mesma promessa o ratificava em todo e algum da sua parte; e de como assim o disse e para constar mandou o Juiz lavrar o presente termo que assignou depois de lhe ser lido e achar conforme. Eu Jacintho Leonilio da Silva Simas, escrivão o escrevi.

Candido Freire

José Lourenço Lopes

Interrogatorio feito ao Commandante.

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar acima declarado, fazendo a Juiz a interrogar o referido Commandante tendo em vista a diaria de navegação e fazendo-lhe as seguintes perguntas:- De que porto sahio o navio sob seu commando e qual o destino? Respondeu que tinha regressado da Laguna e com digo, da Laguna ao porto desta Capital onde pretendia tomar carga e seguir para o Itapaji, outro porto do Norte, sendo que o navio de seu commando estava neste serviço substituindo ao paquete Laguna que como se achava em concerto na Capital Federal. Perguntado que do recebe e de quem a instrucção do contrato e mais papeis relativos do diario de navegação e falhas de direito verso? Respondeu que achava-se no porto desta Capital para o fim que já disse quando apresentaram-se abordo do navio de seu commando, digo, quando apresentaram-se abordo de seu vapor que atraz do delle estava o do commando da Marinha que despacha para

vante chamar-se Felinto Perry
e ordenou elle interrogado que se
apresentasse do Cruzador Republi-
ca e como elle interrogado pensa-
ra que a caldeira não podia
fazer vapor o mesmo official com-
municou depois o estado do vapor
sob o commando delle interroga-
do e o dirigio para junto do re-
ferido Cruzador, ficando elle in-
terrogado com o vapor a disposi-
ção do Official de Marinha Fre-
derico Guilherme Lorena que
assim lhe ordenara como Che-
fe da esquadra por parte da Rainha
dora. Perguntado a quem per-
tencia o vapor Itapemerim
do commando delle interrogado?
Respondeu que a companhia
Lloyd Brasileiro. Perguntado se
o Itapemerim continuou a es-
tar a disposição da esquadra?
Respondeu pela affirmativa. Per-
guntado se o vapor Itapeme-
rim tinha abordo algum car-
regamento quando elle inter-
rogado recebera a intimação
a que se allude, e qual o des-
tino que tivera o mesmo car-
regamento? Respondeu que
as cargas do vapor recebidas aqui
e na Laguna algumas foram
reentregues aos seus donos

outros ficarão abordo ainda
e conservão uma pequena quan-
tidade e forão, digo, e outros forão
annunciados de ordem do Gover-
no Provisorio que se instalou
e isto notado em proveito das
forças a cargo deste. Pergunta-
do a que tempo commanda-
va a ordem Estapenerim? Respon-
deu que desde Junho ultimo. Ja-
por outra vez não disseram lhe
no pagamento mandou a Jui-
zo encerrar este interrogatorio em
que assignou depois a interroga-
do. Eu Jacinto Cecilio da Silva
Lima o escrevi e escrevi.

Candido C. da Silva Freire

José Provença Dias

Acentada.

E logo em seguida, presentes
as testemunhas, passou a Jui-
zo a interrogal-as como se
ve de dous de Janeiro. Eu
Eu Jacinto Cecilio da Silva Lima
o escrevi e escrevi.

Primeira testimunha

João Viegas de Moraes, de cinco, sente e nove annos de idade, natural e residente n'este Estado, casado, empregado abordo do vapor Itapemirim, sendo-lhe feito o compromisso de estylo, as testimunhas disse nada, testimunha que promettia dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquirido sobre os factos especificados no protesto constante do diario de navegação a folhas duzentos verso, protesto que lhe foi lido, respondeu: - Que são verdadeiros os factos narrados no referido protesto: Que não sabe o nome do Official que fez a intimação para o vapor Itapemirim deixar o que junto de Cruzador Republica: Que o mesmo vapor continua estar a disposição do Governo Provisorio que se installou neste Estado: Que nenhuma resistencia fazia o vapor Itapemirim apesar a intimação que lhe fez o Cruzador Republica que é um navio mercante sem força abordo nem munições para combate, tanto mais que se achava si no porto a Corva

Senador Republica que antes vai por escriptos um governo. E por nada mais dizer nem lhe ser perguntado mandou a José escrever este depoimento que assignou depois de a testemunha e eu Joaquim Benitez de Lima o ler e escrevi o assigno.

Candido Leite

João Viegas d'Amorim

Florencio Lopes

Segunda testemunha

José Pedro Aires, Primeiro Medico, visto de oculos, Estabelecimento, de cincoenta e quatro annos de idade, viuvo, natural do Maranhão e domiciliado na Capital Federal aos costumes disse nada, testemunha que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e mandou que lido sobre os factos relatados, foi-lhes, de feito visto, protestou que lhe foram lidos respondeu: Que são verdadeiros os factos mencionados no attestado que testo: Que effectivamente o Estabelecimento foi sondado a reba-

ubaque da barcha - Santa Catharina onde se achava o Official de marinha que allude o mesmo protesto, para as proximidades do Curvado Republica: Em nenhum meio de resistencia pudia offerecer a Ataquemirim em virtude de tomar um effeito a victimação de que se trata. E para não mais dizer mandei a João marcar este depoimento que assignaram com a testemunha e o commandante. Eu João Valerio do Lima o escrevi e vou:

Candido Reis

José Pedro Alvez

Lourenço Leite

Terceira testemunha

José Viegas de Amorim, casado de vinte e oito annos de idade, natural da Cidade de Pertuno com de residir, e mora actualmente de mestre de roça. Ataquemirim aos costumes disse nada, testemunha que prometteu dizer a verdade do que sabia e lhe fosse perguntado, e sendo inquirido sobre os factos relatados no protesto feito no livro

diaria da navegação a falta de
seis vezes respondeu: Que confir-
mava o expendido no protesto
de que se trata, por isso que os
factos nelle descriptos são verda-
deiros: Que a Estapumerim desde
então até hoje está guarnecida
dos por praças da Marinha,
commandado pelo Capitão Tenen-
te José Augusto Damasio na dis-
posição da Esquadra revolucio-
naria: Que finalmente a Esta-
pumerim vendo navio de com-
mercio sem armas e munições
alardo nenhuma resistencia
podia oppor a visitação a
que alludiu o protesto um or-
dem a invalidal-a. E para
de mais dar sua firmeza
e garantia mandou a João Ma-
ria que este depoimento que as-
signou com a testemunha que
o justificante. Eu José Ma-
ria da Silva Lima, escrevi o mesmo.

José Vieira el Amorim
x Clemente Lopes

Quarta testemunha
Asario Florentino de Souza Lisboa
de vinte e quatro annos de idade
de, solteiro, natural do Maranhão
de onde é domiciliario

e actualmente abordo do vapor
Itapuhyria como 1º maq. de se-
gunda machinista, ao costume
disse nada, testimunha que para
matter dizer a verdade do que
sabe e lhe foi perguntado
e sendo inquirido sobre os factos
mencionados na denuncia de avaria
ção e factos de muito menos con-
sideração: Disse ratificava o exposto
no protocolo do que se trata
por ser verdadeiro e que nelle
se contem: Disse o paquete Itapu-
hyria de estado até hoje
se tem demorado aos dias fóra
da esquadra, e que a mesma
no paquete não se achava
em condições de poder offe-
cer resistencia efficaz a ini-
misade do que allude a con-
ferido protocolo. E por nada
mais dizer mandou o Juiz en-
cerrar este depoimento que assi-
nou com a testimunha e o escri-
vão. Eu Jacintho Meireles da
Silva Simas escrevi o escrevi.

~~Candido~~
~~Osorio~~ Florentino de Salles Lisboa
× Florencio Lyra

Quinta testemunha

Francisco Holmquist, de vinte e sete annos de idade, solteiro, natural da Suecia, residente abordo do vapor Ottapenna, sem armador nem de profissão marinheiro, ao costumes disse nada, testemunha que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, sendo inquerido sobre os factos relatados no protesto constante da carta de navegação e folhas de serviço, e que lhe fora lida respondeu: Que erão verdadeiros os factos descriptos no referido protesto: Que de outrão até hoje o Ottapenna se conserva a disposição da esquadra revolucionaria, fazendo parte da sua guarnição algumas praças desta e servindo de commandante um official da Marinha: Que finalmente o vapor Ottapenna não dispunha de elementos de resistencia a intimação a que alludia o referido protesto. E por nada mais dizer mandou o Juiz encerrar este depoimento que assignou com a testemunha e o commandante. Eu Jaime da Cu

Cirilio da Silva Simões, escrivão que o escrevi.

Candido Pinto

Frans Holmquist.

× Florencio Lopes

Certifico em virtude do Juiz Federal abaixo assignado ter notificado, no hotel "Globo" as requerente Cidadãos José Lourenço Lopes, para vellar e preparar estes autos afim de subirem a conclusão do Doutor Juiz Federal do que ficou sciente e dou fé.

Cuiabá 22 de Janeiro de 1894

Juiz Cirilio da Silva Simões.

Guia

Restos autos pagos sello de 10 folhas inclusive aqueste com branco na importancia de — 2,000

Addicional — 200

2,200

Cuiabá, 23 de Janeiro de 1894

Francisco Cunha da Silva

Guia

Sellos para custas do juiz — 9,400
Adicional — 900
10,300

Dos 23 de Janeiro de 1894

Jan. 15 600

Conta

Ao juiz Dr. C. Freire.

Termos — 6 —	2.400
Inquirição de 5 test.	5,000
Sentença —	2.000
Adicional —	900
	10,300

Ao Escrivão.

Autuação	500	
Termos fs. 5 a, 7 a 8 a —	2000	
Interrogatorio —	300	
Depoimts. em 5 test. —	10,000	
Notas fs. 12 —	700	
Termos 3 —	600	
Guias —	600	
Conta —	1.000	
Cert. fs. 13 a —	100	26,700
Da Fazenda		
Sellos das custas		2,900
		39,200

Pontes, 23 de Janeiro de 1894

João Valentim de Souza Bianco

Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos noventa e quatro, nesta cidade do Desterro, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz Federal Candido Valeriano da Silva Freire, do que para constar faço este termo. Eu Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrevo o mesmo.

(C.V.)

Vistos. Julgo por sentença a ratificação do protesto feito a bordo do paquete nacional "Itapemirim", para que surta o devido effeito em direito.

Custas ex-causa.

Dê-se instrumento á parte afim de usar delle como e quando lhe convier.

Desterro, 23 de janeiro de 1894

Candido V. da Silva Freire

Data

Em seguida pelo Doutor Juiz Federal Candido Valeriano da Silva Freire me foram entregues estes autos com uma sentença em mim, do que para constar faço

este termo Eu Jacintho Emilio da Silva Lima, escrevi que assini

Certifico em vista
não haver assignaro tes frau-
do o instrumento de que tra-
cta a mutrica sectos e entre-
gue a parte, do que dou fé.
Pontim 24 de Janeiro de 1894
Jacintho Emilio da Silva Lima.